

**- ATA DA REUNIÃO DE 12 DE MAIO 2021 (N.º 09/2021)**

Ao décimo segundo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, nesta vila de Figueiró dos Vinhos, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal, sob a Presidência do Presidente Jorge Manuel Fernandes de Abreu, estando presentes os Senhores Vereadores Eng.º Luís Filipe Antunes da Silva; Dr.ª Marta Inês Dinis Brás Cardoso Fernandes, Dr. Carlos Alberto David dos Santos Lopes e Eng.º Manuel da Conceição Paiva. \_\_\_\_\_

Hora de Abertura: dez horas. \_\_\_\_\_

Verificando-se quórum, o Sr. Presidente declarou aberta a reunião, estando presente o Chefe de Divisão Administrativa e Financeira Dr. Vítor Alexandre Pimentel Duarte, procedendo-se de seguida à discussão e análise dos assuntos incluídos na Ordem de Trabalhos, tendo sido tomadas as deliberações que se seguem, após dar cumprimento ao período de antes da Ordem do Dia. \_\_\_\_\_

### **1. PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**

**O Sr. Presidente da Câmara Municipal Jorge Abreu**, cumprimentou todos os presentes, tendo de imediato apresentado a sua congratulação pelo reconhecimento à Empresa Silva, Simões & Filhos Lda, pela distinção com o Prémio Excelência atribuído pela IAPMEI – Agência para a Competitividade Inovação, realçando a natural satisfação, com mais esta distinção, até porque já tinha sido contemplada com o Estatuto PME Líder. Encontramos o Concelho a perder empresas, com esta valorização dos prémios atribuídos, verifica-se que se inverte esta situação, estando em progressão, as empresas estão cada vez mais consolidadas, o que é muito bom para o concelho, é sinónimo que a própria economia está a crescer, propondo nesse sentido aos Srs. Vereadores endereçar o voto de congratulação e reconhecimento à referida empresa. \_\_\_\_\_

Prosseguiu focando o dia 12 de maio, Dia Internacional do Enfermeiro, que visa homenagear todos os enfermeiros, enaltecendo a importância destes profissionais da enfermagem que prestam os cuidados de saúde a toda a população, congratulando-se pela particularidade no momento que atravessam com esta Pandemia, trabalhado dignificante e louvável, estão de parabéns, fazendo todo o sentido manifestar um Voto de Congratulação a todos os enfermeiros comunicando o mesmo ao Centro de Saúde de Figueiró dos Vinhos. \_\_\_\_

Finalizou a sua intervenção dando conhecimento aos Srs. Vereadores do Visto do Tribunal de Contas relativamente ao Empréstimo de Médio e Longo Prazo, até ao valor de 949.619,37 euros, para aplicação em diversos investimentos; bem como a Linha de Financiamento BEI, da Empreitada: Beneficiação de percurso – Rua Major Neutel de Abreu, que demonstra bem o caminho do Progresso e desenvolvimento a nível do Investimento em Figueiró dos Vinhos. \_\_\_\_\_

**- ATA DA REUNIÃO DE 12 DE MAIO 2021 (N.º 09/2021)**

**O Sr. Vereador Dr. Carlos Lopes,** manifestou o seu regozijo pela informação trazida pelo Sr. Presidente, relativamente ao Visto do Tribunal de Contas, no que respeita à contratação do Empréstimo de médio e longo prazo, objeto de deliberação tomada oportunamente pelos órgãos autárquicos que se destina a investimento, saudando a este propósito na pessoa do Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, os trabalhadores da Autarquia que trabalharam neste Processo, cumprindo uma vez mais com competência os requisitos legais exigíveis. \_\_\_\_\_

O Vereador Carlos Lopes associou-se ainda à congratulação de todo o executivo, relativamente à atribuição pelo IAPMEI do prémio de Excelência à Empresa Silva Simões e Filhos sediada em Arega, neste concelho. \_\_\_\_

---

---

- ATA DA REUNIÃO DE 12 DE MAIO 2021 (N.º 09/2021)

**2. APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA de 22/04/2021**

Dispensando-se a leitura da ata, dado que o respetivo texto foi previamente enviado aos Senhores Vereadores, a ata n.º 08/2021 de 22/04/2021, a qual foi aprovada por unanimidade e considerada conforme com a Minuta previamente elaborada no final da dita reunião. \_\_\_\_\_

- ATA DA REUNIÃO DE 12 DE MAIO 2021 (N.º 09/2021)

**3. BALANCETE, PAGAMENTOS E DESPACHOS EXARADOS ENTRE DATAS:**

**OPERACÕES ORÇAMENTAIS**

**O Senhor Presidente** informou a Câmara Municipal todos os pagamentos efetuados e autorizados no período compreendido entre o dia vinte e dois de abril de dois mil e vinte e um e o dia onze de maio de dois mil e vinte e um, respeitantes a despesas orçamentais na importância global de 679.696,04€ (seiscentos e setenta e nove mil seiscentos e noventa e seis euros e quatro cêntimos). Informa-se ainda das Ordens de Pagamento de Operações Orçamentais emitidas no mesmo período, registadas sob os números 1005/2021 (mil e cinco barra dois mil e vinte e um) a 1144/2021 (mil cento e quarenta e quatro barra dois mil e vinte e um), respeitantes a despesas orçamentais, na importância de 632.084,74 € (seiscentos e trinta e dois mil oitenta e quatro euros e setenta e quatro cêntimos). \_\_\_\_\_

**OPERACÕES TESOURARIA**

**O Senhor Presidente** informou a Câmara Municipal de todos os pagamentos efetuados e autorizados no período compreendido entre o dia vinte e dois de abril de dois mil e vinte e um e o dia onze de maio de dois mil e vinte e um, respeitantes a despesas de operações de tesouraria na importância global de 12.913,27€ (doze mil novecentos e treze euros e vinte e sete cêntimos). Informou ainda das Ordens de Pagamento de Operações de Tesouraria emitidas no mesmo período, registadas sob os números 32/2021 (trinta e dois barra dois mil e vinte e um) a 41/2021 (quarenta e um barra dois mil e vinte e um), respeitantes a despesas de operações de tesouraria, na importância de 13.142,77€ (treze mil cento e quarenta e dois euros e setenta e sete cêntimos). \_\_\_\_

**O Senhor Presidente**, deu conhecimento dos saldos constantes do resumo diário de tesouraria relativos ao dia onze de maio de dois mil e vinte e um, conforme mapa anexo, os quais representam, em operações orçamentais 165.388,11€ (cento e sessenta e cinco mil trezentos e oitenta e oito euros e onze cêntimos) e em operações não orçamentais (tesouraria) 22.913,11€ (vinte e dois mil novecentos e treze euros e onze cêntimos)

**OUTROS**

**O Senhor Presidente** deu conhecimento à Câmara Municipal dos seguintes documentos: \_\_\_\_\_  
Relação dos despachos exarados pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal referentes aos autos de medição ou faturas de empreitadas ou fornecimentos de serviços no período entre 20.04.2021 a 07.05.2021. \_\_\_\_\_

**- ATA DA REUNIÃO DE 12 DE MAIO 2021 (N.º 09/2021)**

Relação dos despachos exarados pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal alusivos a processos de aquisição de serviços e fornecimento de bens e empreitadas no período entre 17.04.2021 e 06.05.2021. \_\_\_\_\_

Relação dos despachos exarados pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal alusivos a processos de obras particulares no período entre 23.04.2021 a 12.05.2021. \_\_\_\_\_

**O Sr. Vereador Dr. Carlos Lopes** tomou conhecimento dos pagamentos efetuados no pressuposto de que foram feitos à luz da legislação vigente e obedecendo a critérios de rigor e boa gestão. \_\_\_\_\_

**O Sr. Vereador Eng.º Filipe Silva**, em relação aos despachos relativos aos ajustes diretos e das consultas prévias, apresentou um documentou um documento que leu e se transcreve na íntegra:

“A propósito dos ajustes diretos e das consultas prévias escreveu, no Jornal “Observador” o Professor da Faculdade de Direito de Coimbra, Pedro Costa Gonçalves: \_\_\_\_\_

*“com os ajustes diretos e as consultas prévias como processos gerais de adjudicação de contratos públicos, a concorrência e a igualdade de oportunidades das empresas desaparecem. \_\_\_\_\_*

*Contra as mais elementares regras de um Estado Contratante decente, o acesso aos negócios públicos deixa de depender da capacidade e do esforço de qualquer empresa para apresentar propostas competitivas e passa a depender da capacidade e da situação de algumas delas para receberem convites. \_\_\_\_\_*

*O prejuízo mais imediato deste modelo é para todas as empresas que, legitimamente, querem competir para contratar com o Estado e ficam excluídas, apenas porque não recebem o desejado convite. Logo a seguir, prejudicados são os orçamentos públicos, que vão pagar os preços que os convidados pedirem, sem uma competição aberta a quem queira participar. Por fim, talvez o mais prejudicado com tudo isto é o Estado de Direito, que sofre um perigoso retrocesso, que, aliás, se processa a céu aberto.” \_\_\_\_\_*

Vem isto a propósito dos inúmeros ajustes diretos (17) e consultas prévias (2) que este executivo tem feito, que tenhamos conhecimento e só desde o início do ano. A estes juntam-se mais (6) ajustes diretos e mais (4) consultas prévias que nos são dadas a conhecer, hoje, nesta reunião de câmara. Desde o início do ano são já vinte e três os ajustes diretos, seis as consultas prévias e apenas dois os concursos públicos. \_\_\_\_\_

Comungamos da opinião do Professor Pedro Costa Gonçalves e este avolumar de ajustes diretos e consultas prévias, que se estendem também por anos anteriores não podem deixar de nos deixar alguma preocupação. \_\_\_\_

Podemos até antever que nos poderão dizer que a legislação o permite, que é mais rápido, que foi criada exceção temporária devido ao covid ou que há prévio conhecimento das entidades a convidar em função dos contratos celebrados anteriormente, ou o que disseram a experiência transmitida por outras câmaras sobre o

**- ATA DA REUNIÃO DE 12 DE MAIO 2021 (N.º 09/2021)**

bom desempenho destas empresas ou ainda a proximidade geográfica a Figueiró dos Vinhos, etc. etc. \_\_\_\_\_  
Já sabemos isso tudo, mas nada disso diminui a nossa convicção, até porque não sabemos do efetivo cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 113.º do CCP – Código de Contratos Públicos aplicável não só ao procedimento de ajuste direto, mas também ao procedimento de consulta prévia, criado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto. \_\_\_\_\_

Tal como não sabemos se todos os ajustes diretos estão a ser publicitados. Na verdade, a Lei já exige, em geral, que os ajustes diretos sejam publicitados e estabelece, expressamente, que os contratos celebrados nesse âmbito não produzem quaisquer efeitos - também quanto a pagamentos - antes da publicitação no portal dos contratos públicos. \_\_\_\_\_

Nos dois casos acreditamos que sim e que as regras estejam a ser cumpridas, mas gostaríamos de sobre todos eles (período do atual mandato) ter esta informação concreta e precisa. \_\_\_\_\_

Ao PSD e nomeadamente ao seu Vereador cabe conhecer e exercer o seu mandato de fiscalização enquanto oposição e é nesse quadro de transparência que nos colocamos e que solicitamos o conhecimento e a informação relevante quanto a estas intervenções de ajustes diretos e consultas prévias realizadas pelo Município.

Figueiró dos Vinhos, 12 de maio de 2021

O Vereador

Luís Filipe Antunes da Silva”

**O Sr. Presidente da Câmara Municipal Jorge Abreu**, em relação ao documento apresentado pelo Vereador Filipe Silva, referiu que não deixa de ser a sua opinião, a Lei tem várias vertentes, o que estão a fazer enquadra-se no rigor absoluto da Lei. Adiantou que fizeram alguns concursos públicos que ficaram desertos, todos os ajustes diretos e as consultas prévias que constam do documento é uma prerrogativa da Lei, no sentido de dar continuidade às obras, mas se o Sr. Vereador achar que alguma coisa não está dentro da Lei, tem os mecanismos à sua disposição para o fazer. O que o Sr. Vereador está a fazer é passar um atestado de incompetência aos Técnicos da Câmara Municipal, que ao contrário do Sr. Vereador, expressa a sua total confiança, apoio no trabalho desempenhado por cada um deles, sabemos que estas situações incomodam o Sr. Vereador, gostava mais que nada acontecesse, que nada fosse feito, adiantando que, com estes ajustes diretos conseguem que o desenvolvimento não se atrase mais do que se atrasou em muitos anos, e que sem dúvida contribuem para o desenvolvimento do concelho. \_\_\_\_\_

- ATA DA REUNIÃO DE 12 DE MAIO 2021 (N.º 09/2021)

**O Sr. Vereador Eng.º Filipe Silva**, referiu que o Sr. Presidente fez algumas acusações gratuitas.

**O Sr. Presidente da Câmara Municipal Jorge Abreu**, referiu ser a sua interpretação e ninguém o move dessa interpretação, foi sem dúvida um atestado de incompetência aos nossos técnicos e que não se revê nela.

**O Sr. Vereador Eng.º Filipe Silva**, prosseguiu, dizendo que o Sr. Presidente gosta de espelhar nas suas palavras que o Vereador não quer desenvolvimento, que é contra o investimento, que está contra os técnicos, repudiando naturalmente essas acusações gratuitas, quando não encontram outras palavras procura-se julgar de forma a que a opinião pública possa ter uma opinião errada sobre o seu adversário, mas já está habituado.

Relativamente aos técnicos da Câmara Municipal quer repudiar a insinuação proferida, porque tanto os técnicos como todos os trabalhadores do município, merecem o seu maior respeito e maior consideração, salientando que o que está em causa são os atos políticos, e o maior responsável é o Sr. Presidente da Câmara, ele é que toma as opções e decisões, e nesse sentido respeita essas opções, quando apresenta programas e propostas alternativas, também agradece que sejam respeitadas podendo não concordar com elas. As tentativas de acusações proferidas pelo Sr. Presidente caem em saco roto, não se identifica nelas, sendo um argumentário barato.

**A Sr.ª Vereadora Dr.ª Marta Brás**, referiu ser evidente que o Vereador do PSD mais uma vez, tal como o faz reiteradamente, põe em causa a capacidade, a competência e o profissionalismo dos técnicos do município. Apesar de se referir à forma como o Sr. Presidente se exprimiu como não sendo uma linguagem correta, adiantou que não é pelo facto de utilizar uma linguagem pomposa e rebuscada que o Vereador vai agora convencer que não está a por em causa os trabalhadores do Município, que bem conhece mas que, infelizmente não reconhece. O que é facto é que na sua intervenção questiona se os ajustes diretos são publicitados se são inseridos na plataforma da contratação pública, entre outros procedimentos claramente técnicos, e se está a questionar os procedimentos técnicos, não é o Presidente nem os Vereadores que os vão fazer, portanto dê as voltas que der o que põe em causa reiteradamente é a capacidade e o profissionalismo dos técnicos, lamentando profundamente esse facto. \_\_\_\_\_

**O Sr. Presidente da Câmara Municipal Jorge Abreu**, mencionou que o que incomoda verdadeiramente o Vereador do PSD, é o conjunto de obras que estão adjudicadas, questionando o Sr. Vereador, quantos Concursos Públicos fez enquanto Presidente da Junta de Freguesia, que liderou durante oito anos sendo as Juntas de Freguesia abrangidas pelo C.P.A., não quer dizer que cometeu alguma ilegalidade, certamente seguiu

**- ATA DA REUNIÃO DE 12 DE MAIO 2021 (N.º 09/2021)**

outro caminho, mas o que diz é uma coisa, o que faz é outra, voltando a referir que o que incomoda o Sr. Vereador é o progresso e desenvolvimento. \_\_\_\_\_

**O Sr. Vereador Eng.º Filipe Silva**, da intervenção da Sr.ª Vereadora, quis deixar novas considerações, respeitando a sua posição, que não concorda com a forma como apresenta o seu assunto, como naturalmente também não concorda com o argumentário que utiliza é uma inevitabilidade, não se vão acertar relativamente às posições, o que é natural. \_\_\_\_\_

O Sr. Presidente, vem em atalho de foice, referir-se ao seu passado como Autarca da freguesia, o qual teve muito honra em ocupar, referindo-se a quantos Concursos Públicos teriam sido feitos na sua gestão como Presidente de Junta de Freguesia, adiantando que o volume de negócios é bem diferente os orçamentos são bem limitados, as freguesias do interior não têm essa capacidade, jamais seria possível a figura de Concurso Público, os trabalhos foram feitos e avaliados por administração direta, por convite dentro do que a Lei confere, dando preferência aos empresários sediados na freguesia, adiantando que todo o procedimento dessas obras está expresso nas atas. \_\_\_\_\_

- ATA DA REUNIÃO DE 12 DE MAIO 2021 (N.º 09/2021)

**4. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

**4.1 RATIFICAÇÃO DE ATOS DA COMPETÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL, NOS TERMOS DO N.º 3 DO ARTIGO 35.º DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO:**

**4.2 DESPACHOS NÚMEROS 23/2021; 24/2021; 25/2021; 26/2021, EMITIDOS PELO SR. PRESIDENTE RELATIVOS À AVALIAÇÃO FINAL DE DESEMPENHO DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA E DA DIVISÃO OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E FLORESTA – PARA CONHECIMENTO:** A Câmara Municipal tomou conhecimento dos seguintes

Despachos emitidos pelo Sr. Presidente Jorge Abreu: \_\_\_\_\_

**“Despacho n.º 23/2021:**

Considerando o estipulado pela Lei n.º 66-B/2007, de 28 dezembro, aplicada à Administração Autárquica pelo Decreto-Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro; \_\_\_\_\_

Considerando o relatório do desempenho apresentado pelo Responsável da **Divisão Administrativa e Financeira**, nos termos do disposto no artigo 10.º do referido Decreto-Regulamentar; \_\_\_\_\_

Considerando, ainda, que a referida Divisão atingiu todos os objetivos, superando alguns, \_\_\_\_\_

**Determino**, nos termos do preceituado na alínea a) do n.º1 do artigo 11.º do Decreto-Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro, que à **Divisão Administrativa e Financeira**, seja atribuída a avaliação final de Desempenho Bom, relativamente ao ano 2019”. \_\_\_\_\_

**“Despacho n.º 24/2021:**

Considerando o estipulado pela Lei n.º 66-B/2007, de 28 dezembro, aplicada à Administração Autárquica pelo Decreto-Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro; \_\_\_\_\_

Considerando o relatório do desempenho apresentado pelo Responsável da **Divisão Administrativa e Financeira**, nos termos do disposto no artigo 10.º do referido Decreto-Regulamentar; \_\_\_\_\_

Considerando, ainda, que a referida Divisão atingiu todos os objetivos, superando alguns, \_\_\_\_\_

**Determino**, nos termos do preceituado na alínea a) do n.º1 do artigo 11.º do Decreto-Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro, que à **Divisão Administrativa e Financeira**, seja atribuída a avaliação final de Desempenho Bom, relativamente ao ano 2020”. \_\_\_\_\_

- ATA DA REUNIÃO DE 12 DE MAIO 2021 (N.º 09/2021)

**“Despacho n.º 25/2021:**

Considerando o estipulado pela Lei n.º 66-B/2007, de 28 dezembro, aplicada à Administração Autárquica pelo Decreto-Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro; \_\_\_\_\_

Considerando o relatório do desempenho apresentado pelo Responsável da **Divisão Obras Municipais, Ambiente e Floresta**, nos termos do disposto no artigo 10.º do referido Decreto-Regulamentar; \_\_\_\_\_

Considerando, ainda, que a referida Unidade Orgânica atingiu todos os objetivos, superando alguns, \_\_\_\_\_  
**Determino**, nos termos do preceituado na alínea a) do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro, que à **Divisão Obras Municipais, Ambiente e Floresta**, seja atribuída a avaliação final de Desempenho Bom, relativamente ao ano 2019”. \_\_\_\_\_

**“Despacho n.º 26/2021:**

Considerando o estipulado pela Lei n.º 66-B/2007, de 28 dezembro, aplicada à Administração Autárquica pelo Decreto-Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro; \_\_\_\_\_

Considerando o relatório do desempenho apresentado pelo Responsável da **Divisão Obras Municipais, Ambiente e Floresta**, nos termos do disposto no artigo 10.º do referido Decreto-Regulamentar; \_\_\_\_\_

Considerando, ainda, que a referida Unidade Orgânica atingiu todos os objetivos, superando alguns, \_\_\_\_\_  
**Determino**, nos termos do preceituado na alínea a) do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro, que à **Divisão Obras Municipais, Ambiente e Floresta**, seja atribuída a avaliação final de Desempenho Bom, relativamente ao ano 2020”. \_\_\_\_\_

**4.3 RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – MODALIDADE DE AVENÇA – PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO N.º 61/2021:** Sobre este assunto foi presente a seguinte

Proposta de Deliberação n.º 61/2021, emitida pelo Sr. Presidente Jorge Abreu, tendo a Câmara Municipal deliberado por unanimidade proceder em conformidade com a mesma, emitindo parecer prévio à renovação do contrato de prestação de serviços na modalidade de avença acima referido, nos termos do artigo 69.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro – que aprova o Orçamento do Estado para 2021 conjugado com o artigo 64.º da Lei n.º 2/2020, de 31 de março – que aprova o Orçamento do Estado para 2020. \_\_\_\_\_

**Proposta de Deliberação n.º 61/2021:**

“Considerando o regime estabelecido pelo art.º 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, quanto à celebração de contratos de prestação de

- ATA DA REUNIÃO DE 12 DE MAIO 2021 (N.º 09/2021)

serviços, \_\_\_\_\_

Considerando que, para efeitos de prorrogação do contrato de prestação de serviços em vigor no Município de Figueiró dos Vinhos abaixo mencionado, se mantêm os pressupostos estabelecidos no referido diploma, \_\_\_\_\_

Considerando que, nos termos do artigo 69.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro – que aprova o Orçamento do Estado para 2021 conjugado com o artigo 64.º da Lei n.º 2/2020, de 31 de março – que aprova o Orçamento do Estado para 2020, “os valores pagos por contratos de aquisição de serviços e os compromissos assumidos que, em 2021, venham a renovar-se ou a celebrar-se com idêntico objeto de contrato vigente em 2020, não podem ultrapassar, na sua globalidade, o montante pago em 2020”. \_\_\_\_\_

Considerando que o contrato de avença celebrado com **Maria de Fátima Barata Tomé Gonçalves**, em 30/06/2006, **que tem por objeto, ser portadora da chave da Torre da Cadeia, estando disponível, sempre que solicitada, para proporcionar o acesso à Torre da Cadeia por parte de visitantes, efetuando o seu acompanhamento e prestando as informações possíveis**, se encontra em condições de ser renovado, constatando-se que: \_\_\_\_\_

- Se verifica: \_\_\_\_\_
  - A execução de trabalho não subordinado, sendo prestado com autonomia, não se encontrando sujeito à disciplina e à direção do órgão ou serviço contratante nem imposto o cumprimento de horário de trabalho, em cumprimento do estipulado pelo n.º 1, alínea a) e n.º 2 do art.º 32.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação; \_\_\_\_\_
  - Ser manifestamente inconveniente o recurso a qualquer uma das modalidades de relação jurídica de emprego público por não se encontrarem definidos nem o carácter temporário ou permanente das funções a desempenhar, nem ser a tarefa desempenhada enquadrável nos conteúdos funcionais previstos; \_\_\_\_\_
  - A inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções acima mencionadas, após cumprimento do procedimento prévio previsto no n.º 2 do artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, conjugado com o artigo 4.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, (Não Aplicável – Soluções Interpretativas Uniformes DGAL/CCDR ref:DSAJAL2159/14);
- O valor da prestação do serviço será, na eventualidade de parecer prévio favorável, de 150,00 € (cento e cinquenta euros) mensais, e tem cabimento orçamental conforme compromisso n.º 29183/2021; \_\_\_\_\_
- Considerando que as funções a desempenhar não são enquadráveis em nenhum conteúdo funcional das carreiras gerais da Função Pública, aprovadas e constantes no anexo da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (caraterização das carreiras gerais), na sua atual redação, nem o horário a praticar é passível de ser determinado e enquadrável em alguma das modalidades de regime de horários de trabalho nos termos da legislação em vigor, optou-se

**- ATA DA REUNIÃO DE 12 DE MAIO 2021 (N.º 09/2021)**

pela contratação em regime de prestação de serviços, na modalidade de contrato de avença; \_\_\_\_\_

- Em cumprimento do estipulado na alínea d) do n.º 2 do art.º 3.º da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, e de acordo com o acima mencionado, a contraparte é Maria de Fátima Barata Tomé Gonçalves, cartão de cidadão n.º 08579780, contribuinte fiscal n.º 102384282, residente da rua D. Diogo de Sousa, n.º 20, na freguesia e concelho de Figueiró dos Vinhos; \_\_\_\_\_
- Foi observado o regime legal da aquisição de serviços, previsto no Código dos Contratos Públicos; \_\_\_\_\_
- A contratada comprovou ter regularizadas as suas obrigações fiscais e com a segurança social. \_\_\_\_\_

**PROPONHO:**

Que a Câmara Municipal delibere emitir parecer prévio à renovação do contrato de prestação de serviços na modalidade de avença acima referido, nos termos do artigo 69.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro – que aprova o Orçamento do Estado para 2021 conjugado com o artigo 64.º da Lei n.º 2/2020, de 31 de março – que aprova o Orçamento do Estado para 2020”. \_\_\_\_\_

**4.4 EMPREITADA: “RECONVERSÃO DO PARQUE INDUSTRIAL EM “PARQUE EMPRESARIAL DO CAMELEIRO” AO LONGO DA EX-EN 236-1” – RECEÇÃO DEFINITIVA – PROPOSTA DE**

**DELIBERAÇÃO N.º 63/2021:** Sobre este assunto foi presente a seguinte Proposta de Deliberação n.º 63/2021, emitida pelo Sr. Presidente Jorge Abreu, tendo a Câmara Municipal deliberado por unanimidade proceder em conformidade com a mesma, aprovando o Auto de Receção Definitivo da empreitada referenciada, procedendo à liberação das garantias bancárias, nos termos do artigo 295.º do CCP. \_\_\_\_\_

**Proposta de Deliberação n.º 63/2021:**

**“Considerando que:** \_\_\_\_\_

A empreitada "Reconversão do Parque Industrial em "Parque Empresarial do Caramelero" ao longo da Ex-EN 236-1" foi executada pela empresa Calado & Duarte, Lda., tendo sido o auto de receção provisório assinado no dia 28.05.2015. \_\_\_\_\_

Após vistoria à obra, verificou-se que está em condições de ser aceite nos termos do artigo 398º do CCP, estando em condições de ser recebida definitivamente, tendo-se sido assinado o respetivo auto de receção definitivo. \_\_\_\_\_

Estão reunidas as condições para se proceder á liberação das garantias bancárias da empreitada, nos termos do artigo 295º do CCP. \_\_\_\_\_

- ATA DA REUNIÃO DE 12 DE MAIO 2021 (N.º 09/2021)

Nestes termos, \_\_\_\_\_

**PROPONHO** que a Câmara Municipal delibere pela aceitação do auto de receção definitivo da empreitada “Reconversão do Parque Industrial em “Parque Empresarial do Carameleiro” ao longo da Ex-EN 236-1”, e que se proceda à liberação das garantias bancária da mesma, nos termos do artigo 295º do CCP”. \_\_\_\_\_

**4.5 GABINETE DE APOIO AO EMIGRANTE – ADENDA AO PROTOCOLO (PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO INVESTIMENTO DA DIÁSPORA 2021) - PROPOSTA DE**

**DELIBERAÇÃO N.º 64/2021:** Sobre este assunto foi presente a seguinte Proposta de Deliberação n.º 64/2021, emitida pelo Sr. Presidente Jorge Abreu, tendo a Câmara Municipal deliberado por unanimidade proceder em conformidade com a mesma, aprovando a Adenda ao Protocolo de Cooperação assinado em 14.04.2018 com a Direção Geral de Assuntos Consulares e comunidades portuguesas referente ao Gabinete de Apoio ao Emigrante. \_\_\_\_\_

A referida Adenda ao Protocolo, fica por fotocópia arquivada aos documentos anexos à presente ata. \_\_\_\_\_

**Proposta de Deliberação n.º 64/2021:**

“**Considerando que:** \_\_\_\_\_

O Município de Figueiró dos Vinhos já dispõe de Gabinete de Apoio ao Emigrante, conforme Protocolo de Cooperação assinado em 14.04.2018 com a Direção Geral de Assuntos Consulares e comunidades portuguesas, homologado em 17.05.2018. \_\_\_\_\_

Face ao reforço da componente associada ao apoio ao empreendedorismo e investimento da Diáspora, o referido Protocolo de Cooperação carece de assinatura de adenda, nos termos do documento anexo remetido pela CIMRL como interlocutor do *Gabinete de Apoio ao Investidor da Diáspora do Ministério dos Negócios Estrangeiros no âmbito do Plano de Capacitação do PNAID - Programa Nacional de Apoio ao Investimento da Diáspora 2021* \_\_\_\_\_

Nestes termos, \_\_\_\_\_

**PROPONHO**

A aprovação da adenda ao Protocolo de Cooperação assinado em 14.04.2018 com a Direção Geral de Assuntos Consulares e comunidades portuguesas referente ao Gabinete de Apoio ao Emigrante”. \_\_\_\_\_

- ATA DA REUNIÃO DE 12 DE MAIO 2021 (N.º 09/2021)

**4.6 ACORDO DE EXECUÇÃO DO PROTOCOLO DE 8 DE JANEIRO DE 2020 E ALTERAÇÃO AO PLANO DE INVESTIMENTOS CONSTANTE NO ANEXO IV DO CONTRATO DE GESTÃO DELEGADA, CELEBRADO ENTRE OS MUNICÍPIOS DE ALVAIÁZERE, ANSIÃO, CASTANHEIRA DE PERA, FIGUEIRÓ DOS VINHOS, GÓIS, LOUSÃ, PAMPILHOSA DA SERRA, PEDROGÃO GRANDE, PENACOVA, PENELA E VILA NOVA DE POIARES E A APIN, EIM, S.A. – PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO N.º 69/2021:** Sobre este assunto foi presente a seguinte Proposta de Deliberação n.º 69/2021 emitida pelo Sr. Presidente Jorge Abreu: \_\_\_\_\_

**Proposta de Deliberação n.º 69/2021:**

“Considerando que: \_\_\_\_\_

- I) Os Municípios de Alvaiázere, Ansião, Castanheira de Pera, Figueiró dos Vinhos, Góis, Lousã, Pampilhosa da Serra, Pedrogão Grande, Penacova, Penela e Vila Nova de Poiares decidiram integrar os seus sistemas municipais de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão dos resíduos urbanos no Sistema Intermunicipal de Ambiente do Pinhal Interior; \_\_\_\_\_
- II) Para o efeito, constituíram, nos termos da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, a APIN, EIM, S.A., a qual iniciou a sua atividade em 22 de agosto de 2019; \_\_\_\_\_
- III) A APIN, EIM, S.A., tem por objeto a gestão de serviços de interesse geral, concretamente dos serviços municipais de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão dos resíduos urbanos no território dos Municípios de Alvaiázere, Ansião, Castanheira de Pera, Figueiró dos Vinhos, Góis, Lousã, Pampilhosa da Serra, Pedrogão Grande, Penacova, Penela e Vila Nova de Poiares; \_\_\_\_\_
- IV) Os Municípios, titulares dos serviços objeto do Sistema Intermunicipal de Ambiente do Pinhal Interior, decidiram que o sistema deve ser gerido através do modelo de gestão delegada, tendo outorgado, em 2 de outubro de 2019, um Contrato de Gestão Delegada, nos termos do disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 194/2009 de 20 de agosto, pelo qual foi delegada a prestação dos serviços de interesse geral - serviços municipais de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão dos resíduos urbanos na APIN, EIM, S.A. (o «Contrato de Gestão Delegada»); \_\_\_\_\_
- V) A APIN, EIM, S.A., e os Municípios celebraram um Protocolo em 8 de janeiro de 2020, através do qual os Municípios se comprometeram a disponibilizar à APIN todos os recursos e meios

**- ATA DA REUNIÃO DE 12 DE MAIO 2021 (N.º 09/2021)**

necessários para a prestação dos serviços públicos de abastecimento de água, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos urbanos, mediante contrapartida de pagamento de compensação financeira (o «Protocolo»); \_\_\_\_\_

VI) Tendo sido inicialmente celebrado com uma duração até ao final do mês de junho de 2020, foi o mesmo objeto de dois aditamentos no sentido de prorrogar a sua duração até dezembro de 2020 e, depois, janeiro de 2021; \_\_\_\_\_

VII) Em execução do Protocolo, o Município de Figueiró dos Vinhos, disponibilizou os recursos necessários e solicitados pela APIN, EIM, S.A., sendo a APIN, EIM, S.A., conseqüentemente, devedora do montante de 243.362,00 euros; \_\_\_\_\_

VIII) A APIN propôs ao Município de Figueiró dos Vinhos, por ofício datado de 4 de maio de 2021, a reorganização dos seus *supra* referidos débitos; \_\_\_\_\_

IX) Essa proposta consiste na substituição, segundo o regime da novação objetiva previsto no artigo 857.º do Código Civil, da obrigação de pagamento da compensação financeira por uma nova obrigação da APIN, EIM, S.A., de realização de investimentos adicionais a favor do Município de [...], de valor equivalente ao respetivamente devido, no âmbito da execução do Contrato de Gestão Delegada do Sistema Intermunicipal de Ambiente do Pinhal Interior outorgado em 2 de outubro de 2019 entre a APIN, EIM, S.A., e os seus Municípios participantes (o «Contrato de Gestão Delegada»); \_\_\_\_\_

X) Para esse efeito deverá proceder-se à alteração do Plano de Investimentos que constitui o Anexo IV ao Contrato de Gestão Delegada, aditando os necessários investimentos adicionais a realizar nos respetivos serviços municipais de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão dos resíduos urbanos afetos ao Município de Figueiró dos Vinhos; \_\_\_\_\_

XI) Em concreto, para a substituição da obrigação de pagamento ao Município de Figueiró dos Vinhos, foi proposta a realização dos investimentos no montante de 243.362,00 euros, concordando este Município que esse valor é idêntico ao devido pela empresa; \_\_\_\_\_

XII) Mais propôs a APIN, EIM, S.A., a adoção de uma minuta de acordo de formalização da novação, igualmente enviada pelo ofício datado de 4 de maio de 2021, em caso de aceitação da substituição das obrigações pelo Município de Figueiró dos Vinhos; \_\_\_\_\_

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 33.º, n.º 1, alíneas *f*, *dd*) e *ee*), do Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibera-se o seguinte: \_\_\_\_\_

1. Aprovar a substituição da obrigação de pagamento de compensação financeira devida ao Município de

**- ATA DA REUNIÃO DE 12 DE MAIO 2021 (N.º 09/2021)**

Figueiró dos Vinhos, emergentes da execução do Protocolo, por uma nova obrigação da APIN, EIM, S.A., perante o Município de Figueiró dos Vinhos, segundo o regime da novação objetiva (cfr. artigo 857.º do Código Civil), nos termos dos pontos seguintes; \_\_\_\_\_

2. Aceitar a realização dos investimentos adicionais a favor do Município de Figueiró dos Vinhos, de valor equivalente ao que lhe é respetivamente devido, no âmbito da execução do Contrato de Gestão Delegada, de acordo com a listagem constante do Anexo 1 à presente deliberação, tendo em vista constituir uma nova obrigação que substitua a obrigação de que a APIN, EIM, S.A., é devedora ao abrigo do Protocolo; \_\_\_\_\_
3. Aceitar a extinção das obrigações de pagamento de compensação financeira emergentes do Protocolo e que lhes são devidas pela APIN, EIM, S.A., por efeito da substituição pelas obrigações de realização de investimentos; \_\_\_\_\_
4. Aprovar a minuta de acordo que constitui o Anexo 2 à presente deliberação, que procede à alteração do Protocolo e formaliza a novação referida nos pontos precedentes; \_\_\_\_\_
5. Comunicar à APIN, EIM, S.A., a aceitação da sua proposta e a aprovação da minuta de acordo, bem como a determinação para elaborar proposta de revisão do Plano de Investimentos que constitui o Anexo IV ao Contrato de Gestão Delegada; \_\_\_\_\_
6. Determinar a realização dos devidos ajustamentos contabilísticos sobre as faturas emitidas à APIN, EIM, S.A.” \_\_\_\_\_

**ANEXO 1** \_\_\_\_\_

**Montantes de investimentos**

<b>Município</b>	<b>Investimento Total a realizar até 2026</b>
Figueiró dos Vinhos	243 362

**ANEXO 2** \_\_\_\_\_

**Minuta de acordo** \_\_\_\_\_

Entre \_\_\_\_\_

**- ATA DA REUNIÃO DE 12 DE MAIO 2021 (N.º 09/2021)**

O Município de Alvaiázere, pessoa colectiva n.º 506 605 949, neste acto representado pela Presidente da Câmara Municipal Célia Margarida Gomes Marques, com poderes necessários para o efeito, \_\_\_\_\_

O Município de Ansião, pessoa colectiva n.º 506 605 930, neste acto representado pelo presidente da Câmara Municipal António José Vicente Domingues, com poderes necessários para o efeito, \_\_\_\_\_

O Município de Castanheira de Pêra, pessoa colectiva n.º 506 731 324, neste acto representado pela Presidente da Câmara Municipal Alda Maria das Neves Delgado Correia de Carvalho, com poderes necessários para o acto, \_\_\_\_\_

O Município de Figueiró dos Vinhos, pessoa colectiva n.º 506 546 381, neste acto representado pelo Presidente da Câmara Municipal Jorge Manuel Fernandes de Abreu, com poderes necessários para o acto, \_\_\_\_

O Município de Góis, pessoa colectiva n.º 506 613 399, neste acto representado pela Presidente da Câmara Municipal Maria de Lurdes Oliveira Castanheira, com poderes necessários para o acto, \_\_\_\_\_

O Município da Lousã, pessoa colectiva n.º 501 121 528, neste acto representado pelo Presidente da Câmara Municipal Luís Miguel Correia Antunes, com poderes necessários para o acto, \_\_\_\_\_

O Município de Pampilhosa da Serra, pessoa colectiva n.º 506 811 883, neste acto representado pelo Presidente da Câmara Municipal José Alberto Pacheco Brito Dias, com poderes necessários para o acto, \_\_\_\_

O Município de Pedrógão Grande, pessoa colectiva n.º 507 011 937, neste acto representado pelo Presidente da Câmara Municipal Valdemar Gomes Fernandes Alves, com poderes necessários para o acto, \_\_\_\_\_

O Município de Penacova, pessoa colectiva n.º 506 657 957, neste acto representado pelo Presidente da Câmara Municipal Humberto José Baptista Oliveira, com poderes necessários para o acto, \_\_\_\_\_

O Município de Penela, pessoa colectiva n.º 506 778 037, neste acto representado pelo Presidente da Câmara Luís Filipe da Silva Lourenço Matias, com poderes necessários para o acto, \_\_\_\_\_

O Município de Vila Nova de Poiares, pessoa colectiva n.º 505 371 600, neste acto representado pelo Presidente da Câmara Municipal João Miguel Sousa Henriques, com poderes necessários para o acto, \_\_\_\_\_  
e \_\_\_\_\_

APIN – EMPRESA INTERMUNICIPAL DE AMBIENTE DO PINHAL INTERIOR, E.I.M., S.A., pessoa coletiva n.º 515 515 507, com sede Zona Industrial de Penela, Lote 15, 3230-347 Penela, sociedade anónima matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Penela sob n.º 515 515 507, igual ao NIPC, aqui representada por pelo Presidente do Conselho de Administração, Luís Miguel Correia Antunes, representante do Município da Lousã, Luís Filipe da Silva Lourenço Matias, Vogal, representante do Município de Penela e Célia Margarida Gomes Marques, Vogal, representante do Município de Alvaiázere, com poderes necessários para o efeito ao abrigo do disposto na alínea c) do artigo 21.º dos estatutos da empresa, doravante designada por APIN, EIM, S.A., \_\_\_\_\_

Considerando que: \_\_\_\_\_

**- ATA DA REUNIÃO DE 12 DE MAIO 2021 (N.º 09/2021)**

- I) Os Municípios de Alvaiázere, Ansião, Castanheira de Pera, Figueiró dos Vinhos, Góis, Lousã, Pampilhosa da Serra, Pedrogão Grande, Penacova, Penela e Vila Nova de Poiares decidiram integrar os seus sistemas municipais de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão dos resíduos urbanos no Sistema Intermunicipal de Ambiente do Pinhal Interior; \_\_\_\_\_
- II) Para o efeito, constituíram, nos termos da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, a APIN, EIM, S.A., a qual iniciou a sua atividade em 22 de agosto de 2019; \_\_\_\_\_
- III) A APIN, EIM, S.A., tem por objeto a gestão de serviços de interesse geral, concretamente dos serviços municipais de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão dos resíduos urbanos no território dos Municípios de Alvaiázere, Ansião, Castanheira de Pera, Figueiró dos Vinhos, Góis, Lousã, Pampilhosa da Serra, Pedrogão Grande, Penacova, Penela e Vila Nova de Poiares; \_\_\_\_\_
- IV) Os Municípios, titulares dos serviços objeto do Sistema Intermunicipal de Ambiente do Pinhal Interior, decidiram que o sistema deve ser gerido através do modelo de gestão degelada, tendo outorgado, em 2 de outubro de 2019, um Contrato de Gestão Delegada, nos termos do disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 194/2009 de 20 de agosto, pelo qual foi delegada a prestação dos serviços de interesse geral - serviços municipais de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão dos resíduos urbanos na APIN, EIM, S.A. (o «Contrato de Gestão Delegada»); \_\_\_\_\_
- V) A APIN, EIM, S.A., e os Municípios celebraram um Protocolo em 8 de janeiro de 2020, através do qual os Municípios se comprometeram a disponibilizar à APIN todos os recursos e meios necessários para a prestação dos serviços públicos de abastecimento de água, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos urbanos, mediante contrapartida de pagamento de compensação financeira (o «Protocolo»); \_\_\_\_\_
- VI) Tendo sido inicialmente celebrado com uma duração até ao final do mês de junho de 2020, foi o mesmo objeto de dois aditamentos no sentido de prorrogar a sua duração até dezembro de 2020 e, depois, janeiro de 2021; \_\_\_\_\_
- VII) Em execução do Protocolo, os Municípios disponibilizaram os recursos necessários e solicitados pela APIN, EIM, S.A., sendo dela credores das respetivas contrapartidas, nos seguintes valores: \_\_\_\_\_

## - ATA DA REUNIÃO DE 12 DE MAIO 2021 (N.º 09/2021)

<b>Município</b>	<b>Componente Fixa 2020</b>	<b>Componente Fixa 2021</b>	<b>Componente Variável</b>	<b>Total</b>
Alvaiázere	154 056	12 838	0	<b>166 894</b>
Ansião	232 680	19 390	98 046	<b>350 116</b>
Castanheira de Pera	75 132	6 261	85 902	<b>167 295</b>
Figueiró dos Vinhos	110 820	9 235	123 307	<b>243 362</b>
Góis	180 756	15 063	196 231	<b>392 050</b>
Lousã	286 968	23 914	241 409	<b>552 291</b>
Pampilhosa da Serra	139 104	11 592	28 717	<b>179 413</b>
Pedrógão Grande	98 892	8 241	30 738	<b>137 871</b>
Penacova	248 484	20 707	78 985	<b>348 176</b>
Penela	104 796	8 733	40 061	<b>153 590</b>
Vila Nova de Poiares	123 684	10 307	104 505	<b>238 496</b>
<b>Total</b>	<b>1 755 372</b>	<b>146 281</b>	<b>1 027 899</b>	<b>2 929 552</b>

- VIII) Alguns dos Municípios procederam inclusivamente à emissão de faturas por conta desses valores em dívida, faturas essas que se encontram, na presente data, pendentes de pagamento pela APIN, EIM, S.A.; \_\_\_\_\_
- IX) A APIN, EIM, S.A., e os Municípios identificaram possíveis investimentos adicionais aos inicialmente previstos no Anexo IV do Contrato de Gestão Delegada com incidência nos serviços dos Municípios que integram o Sistema Intermunicipal de Ambiente do Pinhal Interior; \_\_\_\_\_
- X) A APIN, EIM, S.A., pretende assumir a obrigação de realizar esses investimentos adicionais a favor dos Municípios, de valor equivalente ao devido por execução do Protocolo, procedendo assim à substituição da obrigação em causa; \_\_\_\_\_
- XI) Por deliberação do Conselho de Administração da APIN, EIM, S.A., de 26 de Abril de 2021, foi aprovada a presente minuta de acordo, bem como a intenção de proceder à novação objetiva *supra* referida; \_\_\_\_\_

**- ATA DA REUNIÃO DE 12 DE MAIO 2021 (N.º 09/2021)**

- XII) Por deliberação da Câmara Municipal de Alvaiázere, de [...] de [...] de 2021, foi expressamente aceite a novação objetiva *supra* referida e aprovada a minuta do presente acordo; \_\_\_\_\_
- XIII) Por deliberação da Câmara Municipal de Ansião, de [...] de [...] de 2021, foi expressamente aceite a novação objetiva *supra* referida e aprovada a minuta do presente acordo; \_\_\_\_\_
- XIV) Por deliberação da Câmara Municipal de Castanheira de Pera, de [...] de [...] de 2021, foi expressamente aceite a novação objetiva *supra* referida e aprovada a minuta do presente acordo; \_\_\_\_\_
- XV) Por deliberação da Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos, de [...] de [...] de 2021, foi expressamente aceite a novação objetiva *supra* referida e aprovada a minuta do presente acordo; \_\_\_\_\_
- XVI) Por deliberação da Câmara Municipal de Góis, de [...] de [...] de 2021, foi expressamente aceite a novação objetiva *supra* referida e aprovada a minuta do presente acordo; \_\_\_\_\_
- XVII) Por deliberação da Câmara Municipal da Lousã, de [...] de [...] de 2021, foi expressamente aceite a novação objetiva *supra* referida e aprovada a minuta do presente acordo; \_\_\_\_\_
- XVIII) Por deliberação da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, de [...] de [...] de 2021, foi expressamente aceite a novação objetiva *supra* referida e aprovada a minuta do presente acordo; \_\_\_\_\_
- XIX) Por deliberação da Câmara Municipal de Pedrógão Grande, de [...] de [...] de 2021, foi expressamente aceite a novação objetiva *supra* referida e aprovada a minuta do presente acordo; \_\_\_\_\_
- XX) Por deliberação da Câmara Municipal de Penacova, de [...] de [...] de 2021, foi expressamente aceite a novação objetiva *supra* referida e aprovada a minuta do presente acordo; \_\_\_\_\_
- XXI) Por deliberação da Câmara Municipal de Penela, de [...] de [...] de 2021, foi expressamente aceite a novação objetiva *supra* referida e aprovada a minuta do presente acordo; \_\_\_\_\_
- XXII) Por deliberação da Câmara Municipal de Vila Nova de Poiares, de [...] de [...] de 2021, foi expressamente aceite a novação objetiva *supra* referida e aprovada a minuta do presente acordo; \_\_\_\_\_

**- ATA DA REUNIÃO DE 12 DE MAIO 2021 (N.º 09/2021)**

Pelo exposto, acordaram os Municípios e a APIN, EIM, S.A., a celebração do presente **acordo de novação objetiva**, o qual se regular pelas condições e disposições constantes das cláusulas seguintes: \_\_\_\_\_

**Cláusula Primeira | Objeto**

1. Pelo presente acordo os Municípios e a APIN, EIM, S.A., procedem à substituição, segundo o regime da novação objetiva previsto no artigo 857.º do Código Civil, das obrigações de pagamento da compensação financeira devida pela APIN, EIM, S.A., nos termos do Protocolo, por uma nova obrigação da APIN, EIM, S.A., perante os Municípios, de realização de investimentos de igual montante a favor de cada um dos Municípios, no âmbito da execução do Contrato de Gestão Delegada. \_\_\_\_\_

2. O presente acordo constitui, para todos os efeitos um aditamento ao Protocolo. \_\_\_\_\_

**Cláusula Segunda | Nova obrigação da APIN, EIM, S.A.**

1. A APIN, EIM, S.A., compromete-se perante os Municípios a realizar os seguintes investimentos nos respetivos serviços municipais de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão dos resíduos urbanos: \_\_\_\_\_

<b>Município</b>	<b>Investimento Total a realizar até 2026</b>
Alvaiázere	<b>166 894</b>
Ansião	<b>350 116</b>
Castanheira de Pera	<b>167 295</b>
Figueiró dos Vinhos	<b>243 362</b>
Góis	<b>392 050</b>
Lousã	<b>552 291</b>
Pampilhosa da Serra	<b>179 413</b>
Pedrógão Grande	<b>137 871</b>

## - ATA DA REUNIÃO DE 12 DE MAIO 2021 (N.º 09/2021)

Penacova	<b>348 176</b>
Penela	<b>153 590</b>
Vila Nova de Poiares	<b>238 496</b>
<b>Total</b>	<b>2 929 552</b>

2. A APIN, EIM, S.A., e os Municípios desde já se comprometem a realizar e a aceitar a necessária alteração do Plano de Investimentos que constitui o Anexo IV ao Contrato de Gestão Delegada, aditando os investimentos adicionais identificados no número anterior, bem como a promover todos os atos necessários à sua aprovação. \_\_\_\_\_

3. Os Municípios aceitam a realização dos investimentos referidos no n.º 1 enquanto substituição das obrigações de pagamento referidas nas Cláusula seguinte. \_\_\_\_\_

**Cláusula Terceira | Obrigação extinta**

1. Os Municípios aceitam a extinção das obrigações de pagamento de compensação financeira emergentes do Protocolo e que lhes são devidas pela APIN, EIM, S.A., por efeito da substituição pelas obrigações de realização de investimentos previstas na Cláusula anterior, por intermédio da celebração do presente acordo. \_

2. Os Municípios comprometem-se perante a APIN, EIM, S.A., a proceder à imediata anulação das faturas que tenham emitido por conta das contrapartidas financeiras devidas. \_\_\_\_\_

**Cláusula Quarta | Produção de efeitos**

O presente acordo produz efeitos no dia da sua assinatura. \_\_\_\_\_

O presente Protocolo é composto por [...] páginas e feito em doze exemplares com igual força legal, os quais depois de lidos e em sinal de confirmação do seu conteúdo vão ser rubricados e assinados pelos Outorgantes, nas qualidades de cada um dos intervenientes. \_\_\_\_\_

Pelo Município de Alvaiázere  
\_\_\_\_\_  
Pelo Município de Ansião  
\_\_\_\_\_  
Pelo Município de Castanheira de Pera  
\_\_\_\_\_  
Pelo Município de Figueiró dos Vinhos  
\_\_\_\_\_

**- ATA DA REUNIÃO DE 12 DE MAIO 2021 (N.º 09/2021)**

Pelo Município de Góis

Pelo Município da Lousã

Pelo Município de Pampilhosa da Serra

Pelo Município de Pedrógão Grande

Pelo Município de Penacova

Pelo Município de Penela

Pelo Município de Vila Nova de Poiares

Pela APIN - E.I.M., S.A”.

**O Sr. Vereador Dr. Carlos Lopes**, referiu que em coerência com o que tem vindo a defender desde 2018, ano em que todos os eleitos locais aprovaram a adesão, Estatutos e Tarifário que acompanhava a proposta de constituição da APIN, votava favoravelmente a proposta subscrita por todos os Municípios que integram aquela Entidade, apurados que estão os valores em dívida para com esta Autarquia, na sequência das deliberações oportunamente tomadas, relativas a Protocolos de Colaboração, em que os Municípios asseguravam temporariamente os serviços na áreas do saneamento, água e resíduos, enquanto a Associação se organizava apetrechando-se dos meios e recursos necessários para dar resposta na plenitude às competências assumidas neste domínio e que antes eram da responsabilidade dos Municípios individualmente considerados. Justificou esta posição, constatando que a Câmara Municipal iria agora ser ressarcida de todas as despesas que durante aquele período suportou, de forma a garantir a prestação de serviços à população, que por esse motivo não foi prejudicada.

O valor em dívida será agora convertido em obra física e investimento, tendo ficado dissipada qualquer dívida relativamente às obrigações, deveres e responsabilidades da APIN para com o Município, que ao assumir com transparência o valor em dívida, se propõe realizar um conjunto de investimentos, de obras e de intervenções, que seriam da responsabilidade da Câmara Municipal, que teria de mobilizar meios e recursos para esse efeito, considerando que a proposta agora em discussão, salvaguarda o interesse público e os direitos entretanto adquiridos.

Continua, como de início, de boa fé, a acreditar que esta estratégia e modelo de gestão, aliás já replicado um pouco por todo o País, é aquele que melhor servirá os interesses e a defesa dos direitos dos Municípios consumidores, na medida em que a Legislação impede que as Autarquias continuem a poder fornecer serviços

**- ATA DA REUNIÃO DE 12 DE MAIO 2021 (N.º 09/2021)**

abaixo do preço de custo, como aconteceu ao longo de décadas, acumulando-se sucessivos défices tarifários, que atualmente não são permitidos. \_\_\_\_\_

Manifestou a convicção de que tem de haver coragem e coerência na análise e abordagem que se deve fazer de forma racional, quando se discute este tema, na medida em que esta estratégia foi concebida para proteger os Municípios/Consumidores, de no presente e futuro terem de assumir encargos esses sim muito altos e difíceis de suportar, se tivéssemos que optar pelo isolamento. \_\_\_\_\_

O MFI, também neste Processo está ao lado da População sendo esta a sua única prioridade, procurando sem populismos fáceis, encontrar soluções que reduzam encargos para as famílias e permitam financiamento, apoio e aprovação de projetos que permitam investir na rede de saneamento de esgotos, na saúde pública e ambiental, constatando-se que é imperioso investir nesta área tão carenciada, sendo certo que apenas 30% do Concelho tem atualmente essa necessidade básica satisfeita. \_\_\_\_\_

**O Sr. Vereador Eng.º Filipe Silva**, em relação a este assunto referiu que o PSD tem uma posição muito própria, apresentando uma Declaração Política, tecendo antes algumas considerações relativas à defesa que naturalmente procuram justificar a opção da APIN que é legítima, sendo como é obvio uma posição diferente.

O Sr. Presidente diz que a Proposta trazida foi tomada por unanimidade, não estranha, a administração e o acionista são os mesmos, dificilmente a decisão era outra, indo ao encontro do modelo de gestão, os protagonistas são os mesmos.

O Vereador Carlos Lopes e estimado colega, fez a sua exposição procurando defender as opções que tomou, que foi estar ao lado da população, mas de facto todas as opções que tomou foi estar ao lado do Sr. Presidente da Câmara, daí a sua expressão o aliado MFI, porque a posição que tomou foi vir em defesa do Sr. Presidente e da maioria do Executivo. Nesse seguimento leu a sua Declaração de Voto, que se transcreve na íntegra: \_\_\_\_\_

**“Proposta de Deliberação n.º 69/2021**

**Declaração de Voto**

Constituída por 11 municípios a APIN iniciou a sua atividade em 22 de Agosto de 2019 e supostamente deveria ter iniciado a prestação dos serviços públicos para que foi criada a 1 de janeiro de 2020. Não o fez. \_\_\_\_

Em 22 de janeiro de 2020 em sede de reunião de câmara, o PS e o seu aliado MFI propuseram e aprovaram com o seu voto favorável um Protocolo com a APIN no qual se comprometeram a disponibilizar, até junho de 2020, à APIN, por impossibilidade desta empresa de os prestar, todos os recursos e meios necessários para a

**- ATA DA REUNIÃO DE 12 DE MAIO 2021 (N.º 09/2021)**

prestação dos serviços públicos de prestação de água, saneamento e resíduos mediante contrapartida de pagamento de compensação financeira. \_\_\_\_\_

Chegados a junho de 2020 a APIN comunicou à Câmara a impossibilidade de assumir na íntegra a gestão e operação desses serviços e pede mais tempo. \_\_\_\_\_

Perante este reconhecimento da APIN em como não conseguia cumprir os serviços para que foi criada. Perante a contestação generalizada da população aos brutais aumentos e a oposição do PSD a esta empresa, a maioria do executivo em vez de aproveitar a ocasião para sair da APIN por justa causa, invocando incumprimento do contrato e os superiores interesses da população, faz tábua rasa disso tudo e avançou para o impensável. \_\_\_\_\_

Poucos dias depois, em 8 de Julho de 2020 o PS e o seu aliado MFI cederam ao pedido da APIN e propuseram e aprovaram com o seu voto favorável um aditamento ao referido Protocolo em que dão mais tempo (até dezembro de 2020) à APIN para esta prestar os serviços que era obrigada a fazer, mas que não fez e não tinha conseguido cumprir até à data. \_\_\_\_\_

Terminada a extensão do prazo, em Dezembro de 2020 a APIN volta novamente a comunicar à Câmara que continua a não conseguir assumir na íntegra a gestão e operação destes serviços e volta a pedir mais tempo, desta vez até final de janeiro de 2021. \_\_\_\_\_

E o que fez a Câmara? Mais uma vez o impensável. \_\_\_\_\_

Em vez de aproveitar esta segunda oportunidade de incumprimento para sair da APIN, não o fizeram. De forma livre e consciente ignoraram esta possibilidade e a vontade da população e mantiveram-nos amarrados à APIN pelo que dias depois \_\_\_\_\_

Em 13 de Janeiro de 2021 na reunião de câmara, o PS e seu aliado MFI, voltaram a propor e a aprovar com o seu voto dar mais tempo à APIN (até final de janeiro de 2021) para prestar os serviços que esta estava obrigada a fazer há um ano atrás e nunca fez. \_\_\_\_\_

Por tudo isto é preciso dizer que a APIN falhou! Falhou desde logo quando não se coibiu de cobrar aumentos brutais nos escalões da água e nas tarifas, de aplicar tarifas de saneamento a clientes que não dispõem deste serviço, de desrespeitar a Lei de Proteção de Dados Pessoais, de aplicar IVA sem suporte legal e de cobrar débitos indevidos. Falhou em janeiro, falhou em junho, falhou em dezembro e falhou na sua relação com os cidadãos do concelho. \_\_\_\_\_

Mas não foi só a APIN que falhou. Falhou também o PS e o seu aliado MFI que sempre a apoiaram e foram coniventes de forma reiterada e consciente com todas estas práticas que tanto têm afetado a população do concelho. E continuaram a falhar quando de forma livre e consciente não quiseram aproveitar as oportunidades de incumprimento para sair da APIN. E não foi por falta de aviso. \_\_\_\_\_

Não entender isto é não entender nada do que está verdadeiramente em causa e continuar a fazer tábua rasa da contestação e vontade da população que se sente legitimamente lesada. \_\_\_\_\_

**- ATA DA REUNIÃO DE 12 DE MAIO 2021 (N.º 09/2021)**

Mas como se tudo isto não bastasse o impensável assume agora foros de autentico escândalo com esta proposta de deliberação nº 69/2021, apresentada e apoiada, mais uma vez pelo PS e seu aliado MFI, em que se propõe que a câmara municipal abdique, por pedido da APIN, datado de 4 de maio de 2021, de 234.362,00 euros a que tem direito a receber desta empresa, por a câmara se ter substituído à APIN na prestação dos serviços públicos aos cidadãos nos períodos acima referidos. \_\_\_\_\_

Mais do que um escândalo, configura, quanto a nós, uma má gestão dos dinheiros públicos. Então a câmara tem direito a receber 234.362,00 euros da APIN, mas a APIN não quer pagar e propõe à Câmara em vez do pagamento a realização de investimentos adicionais a favor do Município de valor equivalente ao respetivamente devido. E perante isto, pame-se, o PS e o MFI concordam! Isto é. Dito de uma forma simples e clara para que todos percebam: fiquem lá com o dinheiro e gastem-no em mais “umas coisas” no concelho. E quando dizemos “umas coisas” é quase isso mesmo. \_\_\_\_\_

Repare-se o dito Plano de Investimentos já estava feito, mas como a APIN não quer pagar arranja-se tipo “*ad hoc*” mais umas coisas / aditamentos ao Plano para justificar a verba que não se quer receber. \_\_\_\_\_

Então é assim!? A Câmara tem assim tanto dinheiro que possa dispensar mais de duas centenas de milhares de euros!? Até parece que a Câmara não tem empréstimos e juros a pagar por mais de duas décadas ou que não tem pagamentos em atraso a fornecedores! \_\_\_\_\_

Uma boa câmara com uma gestão rigorosa que não choramingasse a toda a hora ter herdado “divida” para não apresentar resultados e trabalho feito não dispensaria certamente estes milhares de euros. \_\_\_\_\_

Será que este dinheiro não seria melhor aplicado na promoção e captação de novos investidores e novas empresas que criariam novos postos de trabalho e mais emprego que é o que Figueiró tanto precisa? \_\_\_\_\_

Se Figueiró fosse um concelho rico e atrativo, que atraísse e fixasse população, que evitasse que as pessoas saíssem em busca do emprego que aqui não há, a situação até poderia ser diferente. E diferente seria se muitos do que cá trabalham e cá não moram tivessem motivação, apoio e condições para cá se fixarem ou se Figueiró fosse um concelho com um bom poder de compra e não o último do distrito de Leiria. \_\_\_\_\_

Mas não! Tudo isto é um absurdo total. \_\_\_\_\_

O PS e o seu aliado MFI que nunca pediram desculpa por infernizarem a vida a milhares de pessoas, continuam a enterrar-nos cada vez mais na APIN. Já não bastava o inicial e brutal aumento da fatura da água, os sucessivos aumentos que se lhe seguiram, a cobrança a quem não tem saneamento, o desrespeito pela Lei de Proteção de Dados Pessoais, o IVA cobrado ilegalmente, o empréstimo de mais de 15 milhões de euros a favor da APIN, a venda de viaturas, o recebimento de duas faturas por mês para pagar ou a utilização gratuita das instalações no Bairro Municipal, cujo contrato de comodato estará agendado para o dia de são nunca à tarde. Então já não bastava tudo isto e ainda é preciso prescindir de milhares de euros que nos são devidos pela APIN!? \_\_\_\_\_

**- ATA DA REUNIÃO DE 12 DE MAIO 2021 (N.º 09/2021)**

Já sabemos que para alguns nada disto é problema. Tal como agora se propõe é só fazer uns quantos aditamentos ao Plano de Investimentos e já está e com isso lá vão duas centenas de milhares de euros dos Figueiroenses. \_\_\_\_\_

O PSD lamenta que o PS e o MFI tenham concordado, apoiado, proposto e aprovado mais esta pretensão da APIN e em não querer receber o dinheiro que é devido a Figueiró dos Vinhos. O PSD lamenta que o PS e o MFI sejam apoiantes e coniventes com este estado de coisas mostrando com isso, mais uma vez, de que lado estão. E não, não é ao lado dos Figueiroenses e da população lesada, mas ao lado de uma empresa que tem demonstrado uma insensibilidade enorme para com os Figueiroenses. \_\_\_\_\_

Já conhecemos a cartilha e as desculpas em claque que não colhem e que a realidade se tem encarregado de desmentir. Bem podem tentar o contorcionismo, o ilusionismo, o malabarismo e outros ismos para tentar esconder mais esta opção desastrosa para a nossa terra. Não vão conseguir. A grande diferença entre o PSD e o PS e o seu aliado MFI é que o PSD entente que o dinheiro para investimentos como estes que são obrigações legais do Estado, consagradas em Lei, deve sair dos impostos que pagamos e não serem pagos em dupla tributação pelos Figueiroenses como defende o PS e o seu aliado MFI. \_\_\_\_\_

O Partido Social Democrata não deixará de responsabilizar politicamente todos aqueles que mais uma vez com as suas opções continuam a prejudicar as pessoas, as famílias e o nosso concelho. Exercer o cargo implica não servir apenas como força política legitimadora de uma maioria, mas implica ser uma oposição séria e proactiva que apresenta caminhos alternativos, propostas e soluções diferentes das atuais para garantir uma maior justiça social, mais emprego, mais progresso e maior desenvolvimento. Ser oposição não é só ser e fazer diferente, é assumir essa diferença e honrar em sede própria essa mesma diferença e os compromissos para com quem nos elegeu. \_\_\_\_\_

Sabemos que há Figueiroenses pouco exigentes e acomodados que acham que não há nada a fazer, mas nós não. Figueiró dos Vinhos precisa de avançar. De mais e de melhor. \_\_\_\_\_

Pelo exposto e em coerência com o que temos defendido o Partido Social Democrata vota contra a Proposta de deliberação nº 69/2021. \_\_\_\_\_

Figueiró dos Vinhos, 12 de maio de 2021 \_\_\_\_\_

O Vereador

Luís Filipe Antunes da Silva”

**O Sr. Vereador Dr. Carlos Lopes**, visado na declaração política apresentada pelo Sr. Vereador Filipe Silva referiu: \_\_\_\_\_

- Que neste Mandato autárquico o PSD dirigido pelo seu Vereador, não existiu em momentos cruciais em se aliar ao PS, quando esteve em causa nomeações e acordos para preenchimento de lugares, à revelia do MFI; \_\_\_\_

**- ATA DA REUNIÃO DE 12 DE MAIO 2021 (N.º 09/2021)**

- Que o único aliado do MFI é o Povo do Concelho, que tem vindo a defender e defenderá em todas as circunstâncias; \_\_\_\_\_

- Que também o PSD votou favoravelmente a adesão e constituição da APIN e respetiva proposta de tarifário que a acompanhou, tendo posteriormente recuado em nome do populismo fácil, que com o desenrolar do tempo se tem vindo a esvaír, na medida em que os Figueiroenses de uma forma geral, começam a compreender as razões inerentes a esta estratégia e a considerarem equilibrados os valores cobrados, apesar do alarmismo e desespero que o PSD tem dedicado e o seu Vereador a esta questão. \_\_\_\_\_

- Lamentou uma vez mais a incoerência do Vereador do PSD, que tem vindo a votar sempre contra as propostas de redução dos tarifários, que os Municípios têm vindo a calibrar e renegociar com a APIN, procurando-se com humildade, não fazer ruído, mas antes encontrar soluções favoráveis à população. O Sr. Vereador do PSD tem votado contra a descida da fatura da água, saneamento e resíduos, mostrando com essa atitude que não deseja defender os consumidores e as famílias figueiroenses. \_\_\_\_\_

- A este propósito reiterou que ninguém pode acreditar que seja que eleito local for, tenha interesse ou o propósito de prejudicar a População ou aumentar os seus encargos, na medida em que isso seria masoquismo político... \_\_\_\_\_

- Finalmente, deixou claro, que ao contrário daquilo que o Vereador do PSD pretende afirmar, não existe qualquer perdão de dívida da Câmara à APIN, pelo contrário a APIN é agora obrigada a cumprir as suas obrigações para com este Município, procedendo ao devido ressarcimento das verbas em dívida. \_\_\_\_\_

**A Sr.ª Vereadora Dr.ª Marta Brás**, referiu que a análise feita por parte do Sr. Vereador Carlos Lopes, foi bem esclarecedora, corresponde o que tem sido a realidade da APIN, no nosso concelho e nos restantes dez. \_\_\_  
Relativamente à Declaração Política apresentada pelo Vereador Filipe Silva, esperava que terminasse a sua intervenção com a palavra “Chega”, não o fez mas também não é necessário, deixando duas notas que quer realçar, a leviandade com que julga, lamentando que mais uma vez põe tudo em causa, os municípios, a questão da Administração, da gestão das entidades que fazem parte, enfim uma leviandade no julgamento que realmente é preocupante, referindo várias vezes que fiscaliza, realmente é a única coisa que tem tentado fazer, é fiscalizar, porque contributos positivos não se vêm, para quem aspira vir a ter responsabilidades neste concelho, é preocupante. Todo o seu discurso e argumentário já é extemporâneo e ultrapassado, e tal facto irá ser exposto de uma forma muito clara perante a população. O Partido Socialista não irá permitir que a demagogia e a falta de verdade seja levada a cabo, estando ali para a repor. \_\_\_\_\_

As frases utilizadas na sua intervenção, quando diz que o Executivo está a perder 234.000 euros, estão erradas, fazendo uma interpretação incorreta, mas que lhe interessa não perceber porque o que o preocupa é que a

- ATA DA REUNIÃO DE 12 DE MAIO 2021 (N.º 09/2021)

maioria do Executivo está a garantir que esse valor acresça ao investimento que já está feito com os empréstimos que entretanto conseguiram, e é isto que não quer que aconteça, pois ao aceitar o Sr. Vereador teria que reconhecer mais um acto de boa gestão, progresso e desenvolvimento. \_\_\_\_\_

A forma e o caminho que tem trilhado sobre este processo, está convencida que não vai abonar nada a seu favor. O Partido Socialista cá estará para repor a verdade. \_\_\_\_\_

**O Sr. Vereador Eng.º Filipe Silva**, depois das intervenções do Vereador Carlos Lopes e da Vereadora Marta Brás, quis rebater a sua posição. \_\_\_\_\_

**O Sr. Presidente da Câmara Municipal Jorge Abreu**, referiu ser a terceira vez que vai falar sobre o mesmo assunto, o qual já foi bastante extensivo, passando-lhe a palavra, pedindo que seja breve. \_\_\_\_\_

**O Sr. Vereador Eng.º Filipe Silva**, prosseguiu referindo que está ali isolado, está rodeado de quatro pessoas do contra. \_\_\_\_\_

**O Sr. Presidente da Câmara Municipal Jorge Abreu**, respondeu que provavelmente não é só ali que está isolado. \_\_\_\_\_

**O Sr. Vereador Eng.º Filipe Silva**, relativamente ao argumentário proferido pelo Vereador Dr. Carlos Lopes, é mais do mesmo, a posição que toma é sempre a mesma, diz que o PSD aprovou o Tarifário, não corresponde, o que o PSD aprovou foi a Adesão à APIN e não o Tarifário. \_\_\_\_\_

**O Sr. Presidente da Câmara Municipal Jorge Abreu**, referiu que o Tarifário constava do documento, adiantando que o Vereador tem de ler os anexos todos antes de aprovar. \_\_\_\_\_

**O Sr. Vereador Eng.º Filipe Silva**, continuou referindo que votaram contra a redução do tarifário. Quando o Processo está inquinado, naturalmente que desconfia, o Partido Socialista quer coligar o PSD que também aprovou, tentativa de branquear as posições de uns e de outros, mas a sua posição em relação à APIN é em coerência, é contra, não tem a ver com a redução dos tarifários, o que lhes foi vendido, foi uma melhor gestão, eficiência dos serviços, aumento da rede de saneamento, inclusive o Sr. Presidente disse que até final de dezembro do ano de 2020 seriam investidos quatro milhões em saneamento, e nem um metro está investido, obviamente que o Sr. Presidente quer expressar com a sua dialética e a sua prosa, é a posição que defende e está no seu direito, mas no seu caso não colhe e não a recebe, tem a sua posição que está escrita e

**- ATA DA REUNIÃO DE 12 DE MAIO 2021 (N.º 09/2021)**

fundamentada no documento que apresentou e que constará em ata. \_\_\_\_\_

Quanto à Sr.<sup>a</sup> Vereadora Martas Brás, o argumentário que utiliza é uma falácia, porque foge do tema que estão a propor, o que está em causa é a Câmara Municipal perdoar 234 mil euros à APIN. \_\_\_\_\_

**A Sr.<sup>a</sup> Vereadora Dr.<sup>a</sup> Marta Brás**, referiu não ser verdade o que diz, está a distorcer a verdade de uma forma descarada e irresponsável. \_\_\_\_\_

**O Sr. Vereador Eng.º Filipe Silva**, referiu ser verdade sim, é perdoar 234 mil euros que poderia servir para outras coisas, o projeto não contemplava estes 234 mil euros. \_\_\_\_\_

**O Sr. Presidente da Câmara Municipal Jorge Abreu**, o Sr. não sabe o que está a dizer, mais uma vez está contra investimento de 234 mil euros. \_\_\_\_\_

**O Sr. Vereador Eng.º Filipe Silva**, e o Sr. não me interrompa, porque ainda não terminei a minha intervenção, estou no uso da palavra. \_\_\_\_\_

**O Sr. Presidente da Câmara Municipal Jorge Abreu**, referiu que pode tirar-lhe a palavra, logo que não cumpra o regimento ou tenha uma conduta inapropriada, e não é por estar a ameaçar-me que me intimida, termine rapidamente. \_\_\_\_\_

**O Sr. Vereador Eng.º Filipe Silva**, referiu que quando terminar, aí sim o Sr. Presidente pode falar. \_\_\_\_\_

**O Sr. Presidente da Câmara Municipal Jorge Abreu**, disse ser o desespero total, termine rapidamente a sua intervenção. \_\_\_\_\_

**O Sr. Vereador Eng.º Filipe Silva**, o Sr. Presidente está completamente desesperado e ele nota isso e a população também nota isso. Finalizou a sua intervenção referindo-se à Sr.<sup>a</sup> Vereadora Marta Brás o argumentário que utiliza não tem nada a ver com o ponto proposto, uma coisa é o historial da APIN, outra coisa é a proposta que vem e todo o historial que acresce à mesma, o seu voto obviamente só pode ser contra, é isto que está em causa. \_\_\_\_\_

- ATA DA REUNIÃO DE 12 DE MAIO 2021 (N.º 09/2021)

**O Sr. Presidente da Câmara Municipal Jorge Abreu**, encerrou o assunto passando de imediato à votação do ponto proposto. \_\_\_\_\_

**A Câmara Municipal** deliberou por maioria, quatro votos a favor dos Senhores Vereadores do Partido Socialista, e do Senhor Vereador do Movimento Figueiró Independente, e um voto contra do Senhor Vereador eleito pela Coligação do Partido Social Democrata/Partido Popular, proceder em conformidade com a referida Proposta de Deliberação, aprovando a substituição da obrigação de pagamento de compensação financeira devida ao Município de Figueiró dos Vinhos, emergentes da execução do Protocolo, por uma nova obrigação da APIN, EIM, S.A., perante o Município de Figueiró dos Vinhos, segundo o regime da novação objetiva (cfr. artigo 857.º do Código Civil), nos termos dos pontos seguintes; \_\_\_\_\_

1. Aceitar a realização dos investimentos adicionais a favor do Município de Figueiró dos Vinhos, de valor equivalente ao que lhe é respetivamente devido, no âmbito da execução do Contrato de Gestão Delegada, de acordo com a listagem constante do Anexo 1 à presente deliberação, tendo em vista constituir uma nova obrigação que substitua a obrigação de que a APIN, EIM, S.A., é devedora ao abrigo do Protocolo; \_\_\_\_\_
2. Aceitar a extinção das obrigações de pagamento de compensação financeira emergentes do Protocolo e que lhes são devidas pela APIN, EIM, S.A., por efeito da substituição pelas obrigações de realização de investimentos; \_\_\_\_\_
3. Aprovar a minuta de acordo que constitui o Anexo 2 à presente deliberação, que procede à alteração do Protocolo e formaliza a novação referida nos pontos precedentes; \_\_\_\_\_
4. Comunicar à APIN, EIM, S.A., a aceitação da sua proposta e a aprovação da minuta de acordo, bem como a determinação para elaborar proposta de revisão do Plano de Investimentos que constitui o Anexo IV ao Contrato de Gestão Delegada; \_\_\_\_\_
5. Determinar a realização dos devidos ajustamentos contabilísticos sobre as faturas emitidas à APIN, EIM, S.A.” \_\_\_\_\_

- ATA DA REUNIÃO DE 12 DE MAIO 2021 (N.º 09/2021)

**5. DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**

**5.1 RECENSEAMENTO ELEITORAL – 2021/TRANSFERÊNCIA DAS VERBAS DA SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO ELEITORAL:**

A Câmara Municipal face à seguinte Informação Interna n.º 1577/2021, emitida pelo Setor de Contratação Pública, deliberou por unanimidade proceder em conformidade com a mesma, transferindo a totalidade da verba recebida de 122,69 euros (cento e vinte e dois euros e sessenta e nove cêntimos) pela Secretaria-geral do Ministério da Administração Interna, para as Juntas de Freguesia do Concelho. \_\_\_\_\_

**Informação Interna n.º 1577/2021:**

“Através de ofício n.º 9557 datado de 21/04/2021 da Secretaria Geral do Ministério da Administração Interna, foi comunicado o processamento da transferência no valor de 160,19 euros a favor da Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos, referente a despesas com o Recenseamento Eleitoral 2021, com base nos resultados da atualização dos eleitores inscritos até 31 de dezembro de 2020, conforme Mapa n.º 1/2021, publicado no DR n.º 41/2021, Série II, de 01 de março. \_\_\_\_\_

De acordo com o n.º 1 do art.º 3.º do decreto-lei n.º 162/79, de 30 de maio, o montante da verba transferida para cada Município, será atribuída às freguesias do concelho, podendo, contudo, as Câmaras Municipais reservar para si, para despesas próprias com as operações do recenseamento eleitoral, até 10% do referido montante. \_\_\_\_\_

Deste modo, coloca-se à consideração superior o procedimento a adotar, sendo que, em recenseamentos anteriores, a Câmara Municipal tem transferido a totalidade da verba recebida pela Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna, para as Juntas de Freguesia do Concelho”. \_\_\_\_\_

- ATA DA REUNIÃO DE 12 DE MAIO 2021 (N.º 09/2021)

**6. DIVISÃO OBRAS MUNICIPAIS AMBIENTE E FLORESTA**

**6.1 AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA AÇÕES DE ARBORIZAÇÃO – PROPONENTE COM RESIDÊNCIA EM ALDEIA DE ANA DE AVIZ; DESIGNAÇÃO DA PROPRIEDADE: VALES; ÁREA DA EXPLORAÇÃO: 0,45HA; ÁREA A INTERVENCIONAR: 0,32HA:** A Câmara Municipal

face ao seguinte Parecer emitido pelo Técnico Superior Eng.º Florestal Filipe Silva, deliberou por unanimidade deferir a pretensão do requerente. \_\_\_\_\_

O Sr. Vereador Eng.º Filipe Silva, não participou na discussão e votação deste assunto por razões profissionais, enquanto técnico da autarquia, tendo-se na altura ausentado da Sala de Reuniões. \_\_\_\_\_

**Parecer Técnico:**

**“1. Enquadramento global do projeto:** \_\_\_\_\_

Prevê o projecto florestal em epígrafe, disponível na plataforma SI-ICNF a (re)arborização de uma área total de **0,45ha**, constituída por uma parcela, localizada próximo do lugar de Aldeia de Ana de Aviz, pertencentes à circunscrição administrativa da U. F. Figueiró dos Vinhos e Bairradas. Trata-se de uma área ocupada por Eucalipto comum (*Eucalyptus globulus* Labill.) e matos. Pretende o proponente a reconversão do povoamento, que atingiu o termo de explorabilidade por novo povoamento, numa área de 0,32ha, com recurso à mesma espécie (*Eucalyptus globulus* Labill.) em regime de alto fuste, com o objetivo de aumentar a capacidade produtiva da área a intervir. A parcela foi atingido por incêndio rural em 2017. \_\_\_\_\_

**2. De acordo com o proponente o projeto tem como objetivos:** \_\_\_\_\_

A rearborização da área com a espécie supra descrita tem o intuito de obter como produtos finais: lenho para celulose, recorrendo a material vegetativo melhorado e técnicas de silvicultura que permitam o melhor aproveitamento do potencial produtivo da estação. Efectivamente, a **área a reflorestar ardeu em 2017**, criando, ambiente propício ao desenvolvimento de espécies invasoras, necessitando aquela área de intervenção de modo a restabelecer o potencial produtivo, e a valorização ambiental e paisagística. Também se propõe a melhoria das acessibilidades à parcela contribuindo para melhor prevenir o risco de incêndio e o risco de erosão. O Plano Previsional de Gestão perdurará entre rotações por um período de 30 anos. \_\_\_\_\_

**3. Quanto à natureza do solo:** \_\_\_\_\_

Estamos na presença de solos derivados de xistos, com uma profundidade média de 10 a 60cm, com fraca pedregosidade e sem afloramentos rochosos. A parcela apresenta uma orografia pouco acidentada, com

- ATA DA REUNIÃO DE 12 DE MAIO 2021 (N.º 09/2021)

exposições dominantes a Noroeste, com cotas altimétricas que variam entre os 460.00 (máxima) e 450.00 (mínima) sendo a precipitação média anual na região de 1014 mm. \_\_\_\_\_

**4. Quanto ao enquadramento das ações no PMOT e PMDFCI, importa destacar:** \_\_\_\_\_

**Enquadramento em PDM**

De acordo com a localização apresentada e segundo a **Planta de Ordenamento**, relativamente à classificação e qualificação do solo a parcela encontra-se classificada em: *Espaço Florestal de Produção*. Relativamente à **Planta de Condicionantes**, a parcela apresenta *Risco de Incêndio, com Perigosidade Predominantemente Baixa*, ainda que, com algumas áreas de perigosidade Muito Baixa, Média e Alta. \_\_\_\_\_

Recomenda-se, acima de tudo, a preservação das linhas de água existentes; a utilização mínima/essencial de maquinaria pesada nas ações de preparação da estação e efetuada em período fora da época de chuvas evitando escorrências e efeitos erosivos das águas pluviais. As ações de mobilização do solo devem ser realizadas segundo as curvas de nível e a eventual construção de socacos deverá ser realizada segundo as normas técnicas recomendadas evitando aluimentos e lexiviação do solo. Recomenda-se igualmente, o cumprimento do plano orientador de gestão, atendendo às boas práticas silvícolas, conciliando a produção lenhosa com os valores ambientais presentes e a defesa da floresta contra incêndios. \_\_\_\_\_

**Enquadramento em PMDFCI**

Quanto ao PMDFCI (Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios) a parcela, conforme referido anteriormente, foi atingida por incêndio florestal em 2006 e 2017 e encontra-se classificada quanto ao Risco de Incêndio com **Perigosidade Predominantemente Baixa, ainda que, com algumas áreas de perigosidade Muito Baixa, Média e Alta**. Deve no entanto a plantação e condução futura do povoamento obedecer às normas e critérios de gestão de combustíveis de acordo com a legislação em vigor. \_\_\_\_\_

Assim recomenda-se que as operações de instalação do novo povoamento salvaguardem sempre os valores do solo, dos recursos hídricos e da conservação da natureza. \_\_\_\_\_

Posto isto, consideramos que o projecto reúne as condições no sentido de merecer o nosso **parecer favorável**. \_\_\_\_\_

- ATA DA REUNIÃO DE 12 DE MAIO 2021 (N.º 09/2021)

**7. UNIDADE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO**

**7.1 ALTERAÇÃO DA OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO COM O ALVARÁ N.º 1/99 – PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO N.º 65/2021:**

Sobre este assunto foi presente a seguinte Proposta de Deliberação n.º 65/2021, emitida pelo Sr. Presidente Jorge Abreu, tendo a Câmara Municipal deliberado por unanimidade proceder em conformidade com a mesma, aprovando o pedido de licenciamento da alteração da operação de loteamento com o alvará n.º 1/99 no lote n.º M5, sito em Carameleiro - Figueiró dos Vinhos, requerido pelo proprietário do mesmo, Centro de Fisioterapia do Pinhal Interior, Lda”.

**Proposta de Deliberação n.º 65/2021:**

“Centro de Fisioterapia do Pinhal Interior, Lda, com sede na Rua de Proença-a-Nova, n.º 115, 6100-751 Sertã, requereu através do requerimento com o registo de entrada n.º 2285 em 21.04.2021, o pedido de licenciamento da alteração da operação de loteamento com o alvará n.º 1/99, na qualidade de proprietário do lote n.º M5, sito em Carameleiro - Figueiró dos Vinhos.

Considerando a informação técnica interna n.º 102/UOTU/2021/RJUE de 05.05.2021, e dando cumprimento à alínea a) do n.º 1 do artigo 23.º do regime jurídico de urbanização e edificação – D.L. n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, cumpre à câmara municipal deliberar sobre o pedido de licenciamento da alteração da operação de loteamento com o alvará n.º 1/99 no lote n.º M5, sito em Carameleiro - Figueiró dos Vinhos.

Nestes termos, PROPONHO que a Câmara Municipal delibere:

- Aprovar o pedido de licenciamento da alteração da operação de loteamento com o alvará n.º 1/99 no lote n.º M5, sito em Carameleiro - Figueiró dos Vinhos, requerido pelo proprietário do mesmo, Centro de Fisioterapia do Pinhal Interior, Lda”.

**7.2 CERTIFICAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPROPRIEDADE – ARTIGO N.º 54, DA LEI N.º 64/2003, DE 23 DE AGOSTO, DO ARTIGO MATRICIAL N.º 13999-R, SITO EM CARVALHAL, DA FREGUESIA DE AGUDA E CONCELHO DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS – PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO N.º 67/2021:**

Sobre este assunto foi presente a seguinte Proposta de Deliberação n.º 67/2021, emitida pelo Sr. Presidente Jorge Abreu, tendo a Câmara Municipal deliberado por unanimidade proceder em conformidade com a mesma, emitindo parecer favorável para a constituição de compropriedade

**- ATA DA REUNIÃO DE 12 DE MAIO 2021 (N.º 09/2021)**

do prédio inscrito com o artigo matricial n.º 13999-R, sito em Carvalhal, da freguesia de Aguda e concelho de Figueiró dos Vinhos, não podendo contudo desta situação resultar o parcelamento físico do mesmo em virtude da parcela não se situar em perímetro urbano e não ser viável a sua divisão física de acordo com a legislação em vigor nesta data; segundo o parecer técnico – informação n.º 94/UOTU/2021/RJUE de 04 de maio de 2021.

**Proposta de Deliberação n.º 67/2021:**

“Cabeça de Casal da Herança, requereu através do requerimento com o registo de entrada n.º 2385 em 26.04.2021, o pedido de certidão de compropriedade do prédio inscrito com o artigo matricial n.º 13999-R, sito em Carvalhal, da freguesia de Aguda e concelho de Figueiró dos Vinhos. \_\_\_\_\_

Considerando as informações emitidas no âmbito do procedimento de instrução na unidade de ordenamento do território e urbanismo, cumpre à Câmara Municipal deliberar a emissão de um ato sobre o local da situação do prédio, de acordo com o n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, para efeitos de constituição de compropriedade. \_\_\_\_\_

Nestes termos, PROPONHO que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

- Emitir parecer favorável para a constituição de compropriedade do prédio inscrito com o artigo matricial n.º 13999-R, sito em Carvalhal, da freguesia de Aguda e concelho de Figueiró dos Vinhos, não podendo contudo desta situação resultar o parcelamento físico do mesmo em virtude da parcela não se situar em perímetro urbano e não ser viável a sua divisão física de acordo com a legislação em vigor nesta data; segundo o parecer técnico – informação n.º 94/UOTU/2021/RJUE de 04 de maio de 2021”. \_\_\_\_\_

**7.3 PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ELABORAÇÃO DA ALTERAÇÃO AO PLANO DIRETOR MUNICIPAL (PDM) – PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO N.º 68/2021:**

Sobre este assunto foi presente a seguinte Proposta de Deliberação n.º 68/2021, emitida pelo Sr. Presidente Jorge Abreu, tendo a Câmara Municipal deliberado por unanimidade proceder em conformidade com a mesma, prorrogando o prazo de elaboração da Alteração ao Plano Diretor Municipal por um período máximo igual ao previamente estabelecido (isto é, o período que perfaz entre 29/08/2019 e 13/07/2020 acrescido de 87 dias seguidos e mais 75 dias seguidos). \_\_\_\_\_

Mais deliberou proceder à publicação da presente deliberação, nos termos do RJGT. \_\_\_\_\_

**Proposta de Deliberação n.º 68/2021:**

“Considerando que: \_\_\_\_\_

1. A Câmara Municipal deliberou na reunião ordinária pública realizada no dia 21/06/2019, dar início ao processo

**- ATA DA REUNIÃO DE 12 DE MAIO 2021 (N.º 09/2021)**

de elaboração da Alteração ao Plano Diretor Municipal, ao abrigo dos artigos 115.º e 118.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), fixado o prazo de elaboração da Alteração do plano até 13/07/2020, e estabelecido a abertura de um período de participação pública, por um prazo de 15 dias seguidos, a contar da publicação do aviso no Diário da República, para a formulação de sugestões e para a apresentação de informações, sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do processo de Alteração do Plano, tendo sido a mesma publicada no Diário da República, 2.ª série — N.º 165 — de 29 de agosto de 2019, sob o Aviso n.º 13555/2019, dando assim início oficial ao procedimento. \_\_\_\_\_

2. Foi, ainda, deliberado na reunião ordinária pública realizada no dia 11/12/2020, sujeitar a alteração ao PDM de Avaliação Ambiental Estratégica, nos termos dos n.º 1 do artigo 3.º, da Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, alterada pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 04 de maio. \_\_\_\_\_
3. Atendendo à atual conjuntura da pandemia COVID-19, que tem acarretado pesadas limitações no desenvolvimento deste procedimento de trâmites encadeados e com determinadas complexidades, e atendendo a restante tramitação para conclusão do procedimento, referidas no ponto anterior, entende-se ser necessário mais tempo para executar todas as tarefas deste importante processo, que visa tornar mais eficientes e operacionais as opções do Município, eliminando a ambiguidade na interpretação das reais opções do plano, através da eliminação de incongruências entre alguns dos seus elementos constituintes (regulamento e plantas), da clarificação de conceitos e normas, da atualização de plantas, bem como da atualização e compatibilização de premissas que decorrem da evolução do contexto socioeconómico e do próprio tecido urbano e rural, não alterando estruturalmente a coerência nem os princípios estabelecidos pelo PDM. \_\_\_\_\_
4. Atendendo o disposto no ponto anterior, e da autorização legal de prorrogação do prazo de Alteração do PDM por uma única vez, conforme disposto nos n.ºs 1 e 6 do artigo 76.º do RJIGT, urge prorrogar o prazo pelo período inicialmente aprovado. \_\_\_\_\_
5. Considerando, entretanto, que a “situação excecional constitui igualmente causa de suspensão de prazos de prescrição e de caducidade relativos a todos os tipos de processos e procedimentos”, nos termos do n.º 3 do artigo 7.º da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, e que, por força do artigo 6.º da Lei n.º 4-A/2020, de 6 de abril, conjugado com o artigo 6.º da Lei n.º 16/2020, de 29 de maio, os efeitos suspensivos operaram-se entre 09 de março de 2020 e 04 de junho, ou seja 87 dias seguidos. \_\_\_\_\_
6. Aos 87 dias de suspensão de prazo devem ainda acrescentar mais 75 dias seguidos, que correspondem a uma nova suspensão dos prazos de caducidade no âmbito dos procedimentos administrativos, aprovada pelo artigo 6.º-C da Lei n.º 4-B/2021, de 01/02 (em particular o seu n.º 3), suspensão esta que retroage os seus efeitos ao dia 22 de janeiro (cf. artigo 4.º do mesmo diploma legal), e que vigora até ao dia 06.04.2021, por força da publicação da Lei n.º 13-B/2021, de 05/04. \_\_\_\_\_

Nestes termos, PROPONHO que a Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos, delibere: \_\_\_\_\_

---

---

**- ATA DA REUNIÃO DE 12 DE MAIO 2021 (N.º 09/2021)**

- a) Prorrogar o prazo de elaboração da Alteração ao Plano Diretor Municipal por um período máximo igual ao previamente estabelecido (isto é, o período que perfaz entre 29/08/2019 e 13/07/2020 acrescido de 87 dias seguidos e mais 75 dias seguidos); \_\_\_\_\_
- b) Proceder à publicação e publicitação da presente deliberação, nos termos do RJIGT”. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

- ATA DA REUNIÃO DE 12 DE MAIO 2021 (N.º 09/2021)

**8. PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO** \_\_\_\_\_

Empty box for public intervention.

---

---

**- ATA DA REUNIÃO DE 12 DE MAIO 2021 (N.º 09/2021)**

**ENCERRAMENTO DA REUNIÃO:**

E não havendo mais assuntos a tratar nesta reunião, o Senhor Presidente declarou encerrada a mesma, eram onze horas e trinta minutos. \_\_\_\_\_

Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata, que depois de considerada em conformidade com a minuta previamente elaborada e aprovada, vai ser assinada pelo Sr. Presidente e por mim \_\_\_\_\_, na qualidade de Secretário que a redigi, subscrevi e igualmente assino, nos termos do n.º 2 do artigo 57.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro. \_\_\_\_\_

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

---

**O CHEFE DE DIVISÃO DA D.A.F.**

---

---

---

**- ATA DA REUNIÃO DE 12 DE MAIO 2021 (N.º 09/2021)**

---

---

**- ATA DA REUNIÃO DE 12 DE MAIO 2021 (N.º 09/2021)**